



## RIO GRANDE DO NORTE

**LEI Nº 10.829, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

*Reconhece como Patrimônio Imaterial, Histórico, Cultural, Paisagístico, Turístico e Religioso do Estado do Rio Grande do Norte, o Santuário do Monte do Galo, localizado no Município de Carnaúba dos Dantas.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Imaterial, Histórico, Cultural, Paisagístico, Turístico e Religioso do Estado do Rio Grande do Norte, o **Santuário do Monte do Galo**, localizado no Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de janeiro de 2021,  
200º da Independência e 133º da República.

DOE Nº. 14.842  
Data: 15.01.2021  
Pág. 03

**FÁTIMA BEZERRA**  
Governadora